

CONTRATO 167/2021

Contrato de aquisição de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **FUNDIÇÃO ALEA LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a **FUNDIÇÃO ALEA LTDA.**, com sede AV. JOSÉ FIRMINO, N.º 100 - AEROPORTO - 35.547-000 - CARMO DA MATA - MG, CNPJ.: 65.228.694/0001-64 - Insc. Estadual.: 140.761.775-0072, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **ADEMAR RODRIGUES DA FONSECA** - CPF.: 220.170.036-20 / RG.: MG-1.429.651 - SSP/MG-85, endereço eletrônico alea@fundicaoalea.com.br, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 09/12/21 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo 8720/2021 EDOC, após gerado **Ata 42/2021**, solicitação de compras 702/2021.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **083/2021**, cujo resultado foi homologado em data de 25/10/2021 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1 – **AQUISIÇÃO DE TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DE PV DN 600MM E DN 900MM.**

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **90(noventa) dias** corridos, contando-

se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 - O prazo de entrega do material será de 30 **dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação (O.F.), que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada preferencialmente por meio digital, cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para re-

cepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- k) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- n) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.
- o) **A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.**

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1** - Advertência;
 - 11.1.2** - Multa moratória;
 - 11.1.3** - Multa compensatória;
 - 11.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 11.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2** - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- 11.3** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: Seguro Garantia;

13.2. O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.2. A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO”.

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Pa-

rágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Ata de Registro de Preço 042/2021
- O pregão eletrônico 083/2021;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2021.

ADEMAR RODRIGUES DA
FONSECA:2201700362
0

Assinado de forma digital por
ADEMAR RODRIGUES DA
FONSECA:22017003620
Dados: 2021.12.15 13:25:11
-03'00'

**“ADEMAR RODRIGUES DA FONSECA”
FUNDIÇÃO ALEA LTDA.**

CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma
digital por CARLOS
FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

**“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO**

EMERSON DANTAS DE
MENEZES:5901122054
4

**“EMERSON DANTAS MENEZES”
ADVOGADO/ASLC – DESO**

RICARDO PEREIRA SIMOES
DOS REIS:60137282591

Assinado de forma digital por RICARDO
PEREIRA SIMOES DOS REIS:60137282591
Dados: 2021.12.16 08:22:09 -03'00'

**“RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO**

Os itens fazem parte Ata de Registro de Preço 042/2021 – Lote 3

ITEM	MATERIAL	VALOR	QUANT.	TOTAL
3.1	Tampão articulado em ferro fundido dúctil, classe D400, DN 600mm	374,00	200	74.800,00
3.2	Tampão articulado em ferro fundido dúctil, classe D400, DN 900mm	1.100,00	50	55.000,00
TOTAL GERAL				129.800,00

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE
SERGIPE DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Repblicado por incorreção

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019

Objeto: alterar a cláusula segunda que trata da forma de prestação dos serviços, na descrição do Projeto Básico disposto no item 7. - DO QUANTITATIVO DA MÃO DE OBRA, subitem 7.1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; corrigir o valor contratual devido para o exercício de 2020 em virtude da repactuação orçamentária realizada entre o CBMSE e a empresa PREMIUM SERVIÇOS LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, cujos cálculos foram realizados pela Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SGCC; e prorrogar por 12 (doze meses) o PRAZO deste contrato 08/2019, a contar de 01 novembro de 2021.

Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe.

Fonte de recurso: 270

Elemento de Despesa: 3.3.90.00

Projeto/Atividade: 0267

Classificação Funcional Programática: 06.182.0042

Unidade Orçamentária: 23101

Contratada: Premium Serviços Locação e Construções Eireli

CNPJ: 04.952.601/0001-55

Vigência: 01/11/2021 a 30/10/2022

Valor anual: R\$ 612.373,68

Base legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/93, I, "a"

Alexandre José Alves Silva - Coronel QOBM Comandante-Geral do CBMSE

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-002/2019

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: O.R. Terceirização & Serviços Ltda.

OBJETO: Ficam repactuados os preços do Contrato PJ-002/2019, cujo objeto consiste nos "Serviços de limpeza, higienização, conservação predial e jardinagem, para atender o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE", passando o seu valor mensal de R\$ 24.837,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos) para R\$ 27.481,20 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) e o seu valor anual de R\$ 298.045,92 (duzentos e noventa e oito mil, quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para R\$ 329.774,40 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Artigos 14-D e 14-E da Lei Estadual nº 5.848/2006 e o § 9º da Cláusula Terceira do Termo do Contrato PJ-002/2019.

PROCESSO: 651/2021-REAJUSTE CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 30 de novembro de 2021.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

5º Aditivo Contrato 111/2018//Base legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a e b", c/c § 1º da Lei 8.666/93//Contratada: Heica Comércio e Construções Ltda//Objeto: Alterar preço, item 1.1 da Cláusula I do Termo Aditivo nº 03 - 2,02% (acréscimo).

1º Aditivo Contrato 093/2021//Base legal: Art. 140 c/c 144 do RILC//Contratada:JMPC Projetos e Construções//Objeto: Prorrogar por 30 dias a partir de 24/12/2021, alterando o item 4.2 da Cláusula IV.

3º Aditivo Contrato 119/2020//Base legal: Art. 72 da lei 13.303/2016//Contratada: MKR Construções Ltda - EPP//Objeto: Alterar preço, cláusula II - 24,96% (acréscimo) e prorrogar por 120 dias a partir de 28/12/2021, alterando o item 4.1 da Cláusula IV.

6º Aditivo Contrato 059/2018//Base legal: Art. 57, §1º, inciso III da Lei 8.666/93//Contratada: Petrofisa do Brasil Ltda//Objeto: Prorrogar por 60 dias a partir de 26/12/2021, alterando o item 1.1 da cláusula I do 5º Termo Aditivo.

1º Aditivo Contrato 053/2021//Base legal: Art. 81, inciso II c/c, §1º, e 72 da lei 13.303/2016//Contratada: Jatoboton Engenharia Ltda//Objeto: Alterar o preço da cláusula II - 23,894% (acréscimo) e prorrogar por 90 dias a partir de 21/12/2021, alterando o item 4.1 da cláusula IV.

Contrato 166/2021//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: AF Hidroeletric - Eireli - EPP//Objeto: Aquisição de Tubos Ferro Galvanizado //R\$330.485,50//90 dias//recurso próprio.

Contrato 167/2021//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Fundição Alea Ltda//Objeto: Aquisição de Tampão em Ferro Fundido de PVC DN 600mm e DN 900mm //R\$129.800,00 //90 dias//recurso próprio.

Detran

PORTARIA nº 634/2021
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece os critérios e procedimentos operacionais necessários ao funcionamento do Programa Social de Formação de Condutores de Veículos Automotores, denominado "CNH SOCIAL" para o ano de 2021 e dá outras providências.

A Diretora do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, e CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8930 de 09 de dezembro de 2021;

e CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a normatização do processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do Programa de CNH Social criado pelo

Governo do Estado de Sergipe.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes, os critérios, as normas e os procedimentos operacionais necessários ao funcionamento do Programa Social de Formação de Condutores de Veículos Automotores, denominado "CNH SOCIAL", que consiste em fornecer o documento de Permissão para Dirigir (1ª Habilitação) para a população residente no Estado de Sergipe.

Título I

Das Diretrizes

Art. 2º O Programa "CNH Social" disponibilizará no ano de 2021, a quantidade de até 600 (seiscentas vagas) vagas para atender todo o Estado de Sergipe, divididas em 300 vagas para categoria "A" e 300 vagas para categoria "B".

Art. 3º O Programa é executado em 03 (três) fases:

I - Inscrição;

II - Seleção;

III - Processo de Habilitação.

Título II

Da Inscrição

Art. 4º. O período de inscrição, referente à primeira etapa, será entre os dias 16 a 21 de dezembro de 2021, exclusivamente, através do site www.detrans.se.gov.br.

Art. 5º. Para deferimento da inscrição o candidato deverá atender ao disposto na Lei Estadual nº 8930/2021.

Art. 6º. O candidato deverá acessar o site do DETRAN/SE, na opção CNH SOCIAL e inserir as seguintes informações:

I. CPF;

II. Identidade c/ Orgão Expedidor e UF;

III. Nome do Candidato;

IV. Nacionalidade e UF de Nascimento;

V. Nome da mãe e do pai;

VI. Grau de escolaridade;

VII. Endereço completo com CEP válido;

VIII. Número de telefone e e-mail.

Art. 7º. Os dados dos inscritos referentes ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cad Único serão analisados e confirmados sistematicamente através do banco de dados obtido por meio de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social.

Parágrafo Único. Para a validade da inscrição, serão considerados os cadastros ativos do Cad Único - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal lançados na Base Nacional do Cadastro até o último dia útil do mês de outubro de 2021.

Art. 8º O candidato deverá selecionar a categoria desejada, entre as seguintes opções:

I - Permissão para Dirigir - PPD (Primeira Carteira Nacional de Habilitação - CNH) na categoria "A";

II - Permissão para Dirigir - PPD (Primeira Carteira Nacional de Habilitação - CNH) na categoria "B";

Art. 9º Entre os candidatos que se declararem PCD, somente serão contemplados aqueles cuja deficiência não impeça a obtenção da CNH, na forma da legislação de trânsito vigente.

Título III

Da Seleção

Art. 10. Os candidatos que tiverem a inscrição homologada participarão da seleção e caso o número de potenciais beneficiários supere o número de vagas previstas nesta Portaria, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem classificatória:

I - Menor renda "per capita" (renda familiar por pessoa);

II - Maior número de componentes no grupo familiar;

III - Maior idade.

Parágrafo Único - Serão considerados apenas os inscritos/selecionados com idade entre 18 e 24 anos (completados até o dia da inscrição) e classificados conforme os critérios de desempate descritos acima.

Art. 11. Na hipótese de aplicados todos os critérios previstos nos incisos contidos no artigo anterior e ainda existirem candidatos que preencham aos requisitos dentro do número das vagas previstas, será realizado sorteio público para definição dos escolhidos.

Art. 12. As relações dos beneficiados para o Programa, referente à primeira e a segunda chamadas, serão disponibilizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.detrans.se.gov.br.

Título IV

Do Processo de Habilitação

Art. 13. A contar da publicação da relação com os beneficiados, o candidato à PPD - Permissão para dirigir terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para iniciar o Processo de Habilitação, realizando o procedimento "Identificar-se Biometricamente" (captura de impressões digitais, foto e assinatura) portando a documentação necessária que será informada no requerimento do serviço.

§1º. Não respeitados os prazos estabelecidos no artigo anterior o candidato será desclassificado e perderá o benefício.

§2º. No caso de desclassificação do candidato, o DETRAN/SE convocará em segunda chamada os suplenes, em ordem classificatória, para realização do descrito no caput.

Art. 14. Após o beneficiado "Identificar-se biometricamente", deverá acessar o site do DETRAN/SE, www.detrans.se.gov.br, aba CNH Social, para realizar o agendamento das avaliações psicológicas e aptidão física/mental em uma das clínicas da regional de sua preferência.

§1º - as avaliações deverão ser realizadas por clínicas credenciadas pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SE), que manifestaram adesão ao Programa "CNH SOCIAL".

§2º Caso o beneficiado seja considerado "inapto" nos exames de aptidão física, mental e psicológica, poderá recorrer à Junta Recursiva do DETRAN/SE, sendo que o custo pelo exame seja de sua responsabilidade.

Art. 15. O candidato selecionado ao programa deverá acessar o site www.detrans.se.gov.br, na opção CNH Social e optar por um dos Centros de Formação de Condutor - CFC credenciados de sua preferência, no qual realizará as aulas teóricas e práticas de direção veicular do seu processo de habilitação.

§1º - Os cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular deverão ser ministrados por instituições credenciadas pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SE), que manifestaram adesão ao Programa "CNH SOCIAL".

§2º- O CFC escolhido pelo candidato deverá fazer o agendamento das aulas teóricas e práticas, bem como o cadastro de todas as aulas aplicadas, inclusive disponibilizando ao candidato o serviço de agendamento das avaliações pertinentes aos Cursos Teóricos e Práticos, incluindo as reavaliações, quando for o caso.

§3º - O candidato considerado "reprovado" no exame teórico-técnico e prático de direção veicular poderá remarcar-lo sem a cobrança de qualquer taxa, desde que não expirado o prazo de até 01 (um) ano contados da abertura do processo de obtenção da Permissão para Dirigir - PPD e que não ultrapasse 3 (três) tentativas por tipo de exame.

Art. 16. Em caso de abandono do programa em qualquer fase, o candidato não poderá participar novamente por um período de 02 (dois) anos, salvo se for por motivo de doença grave e devidamente comprovada.

Art. 17. Não poderão participar do processo de seleção do Programa aqueles que já estejam com processo de habilitação em andamento no momento da inscrição.

Art. 18. O candidato se responsabilizará, administrava, civil e criminalmente, pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo implicar na caracterização do crime previsto no Art. 299 do Código Penal.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 65.228.694/0001-64

Razão Social: FUNDICAO ALEA LTDA EPP

Endereço: AV JOSE FIRMINO 100 / AEROPORTO / CARMO DA MATA / MG / 35547-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2021 a 06/01/2022

Certificação Número: 2021120801264739752868

Informação obtida em 10/12/2021 07:56:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CARMO DA MATA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FUNDIÇÃO ALEA LTDA
CNPJ: 65.228.694/0001-64

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Novembro de 2021 às 10:44

CARMO DA MATA, 09 de Novembro de 2021 às 10:44

Código de Autenticação: 2111-0910-4430-0072-6000

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDICAO ALEA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 65.228.694/0001-64

Certidão nº: 25045103/2021

Expedição: 13/08/2021, às 09:12:59

Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDICAO ALEA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **65.228.694/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

MINAS GERAIS

Certidão de Débitos

Rua Professor Getúlio, 26 - Centro CNPJ: 18312967000174 CEP: 35547000 Telefone:



Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

FUNDICAO ALEA LTDA

CNPJ/CPF:

65.228.694/0001-64

Endereço:

AV.JOSE FIRMINO 100 -CENTRO, 100, , AEROPORTO, Carmo da Mata, MG

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

5277

Validador:

64A0DF74O

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:

http://webcidadao.com.br:8080/web-cidadao-web/login?codAux=98V64P&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE

A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata - MG, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, combinado com o disposto do artigo 205, da Lei Federal número 5.172, de 25/10/1996 - Código Tributário Nacional, certifica para os devidos fins que não constam pendências nesta inscrição supra citado até o presente data fica portanto, ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que porventura venham a ser apurados e, para constar, foi extraída a presente.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata - MG, Quarta-feira, 1 de Dezembro de 2021

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDICAO ALEA LTDA
CNPJ: 65.228.694/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:29 do dia 02/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2022.

Código de controle da certidão: **97FE.6561.15D7.CBA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
---	--

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/10/2021
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/12/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: FUNDICAO ALEA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 140761775.00-72	CNPJ/CPF: 65.228.694/0001-64	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVE JOSE FIRMINO		NÚMERO: 100
COMPLEMENTO:	BAIRRO: AEROPORTO	CEP: 35547000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CARMO DA MATA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000495594678
--